



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1958 DE 1959

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 15/59

INICIATIVA:

HELIO CARLOS MANHÃES PELO ESP

HISTÓRICO:

AUTORIZO AO PODER EXECUTIVO A DAR O  
AUXÍLIO FINANCEIRO DE Cr\$30.000,00 ( TRINTA MIL  
CRUZEIROS ) A CASA DO ESTUDANTE DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM.

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de  
mil novecentos e oitenta e nove , autuo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 59 a 19

Presidente: Abel Santana

Vice-Presidente: Geraldo Fragoso

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO DE 1959

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

15/59

INICIATIVA:

HELIO CARLOS MANHAES

Vereador pelo P.S.P.

HISTÓRICO:

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A  
DAR O AUXÍLIO FINANCEIRO DE \$ 30.000,00  
(TRINTA MIL CRUZELEROS) A CASA DO ESTUDAN  
TE DE CACHOEIRO DE APARECIDA.

A U T U A Ç Ã O

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de  
mil novecentos e cinquenta e nove, autuado o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 156/59

ANEXOS 1

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de setembro de 1959.

Exmo. Senhor:

Apraz-nos passar às mãos de V. Exa.  
para os devidos fins de Sanção, o incluso proje-  
to de lei nº 5/59, aprovado por êste Legislativo  
Municipal.

Saudações

  
Abel Sant'Ana.  
Presidente

Exmo. Sr.

RAYMUNDO DE ARAUJO ANDRADE

D.D. Prefeito Municipal

N E S T A

Registro e controle  
18.6.59

Abel Santana *[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº

**15/59**

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o auxílio financeiro de 30.000,00 a Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim.

Artº 2º - Esta importância será destinada à Cooperativa Escolar daquela entidade estudantil.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Junho de 1959.

*Helio Carlos Manhães*

Helio Carlos Manhães - vereador Pelo P.S.P.

JUSTIFICATIVA

Sendo bastante difícil a situação do estudante pobre nos dias atuais, nada mais justo do que os representantes do povo se movimentarem no sentido de colaborar para a solução do grave problema, ajudando o desenvolvimento do nível intelectual da nossa gente.

A presente lei autorizativa é visando ajudar o estudante mais necessitado na aquisição de livros, cadernos e outros meios indispensáveis à manutenção do aluno nos colégios.

A Cooperativa Escolar da Casa do Estudante tem um elogiável programa de atividades e as suas finalidades são as mais nobres e humanas.

Por vários e justos motivos, a Cooperativa precisa de recursos financeiros, revertendo a presente lei em benefício do estudante pobre com a distribuição gratuita de livros, cadernos, lápis, etc..

Aprovado em 2ª discussão  
por maioria 4x3

Sala das sessões, 17/12/1959  
*Abel Santana*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 154/59 .....

ANEXOS ..... 1 .....

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de setembro de 1959.

Exmo. Sr.

Apraz-nos passar às mãos de V.Exa., para os devidos fins de Sanção, o incluso projeto de lei nº 6/59, aprovado por êste Legislativo Municipal.

Saudações

*Abel Sant'Ana*

Abel Sant'Ana .  
Presidente

Exmo. Sr.

RAYMUNDO DE ARAUJO ANDRADE

DD Prefeito Municipal

N E S T A

# CERTIDÃO

*[Handwritten signature]*

Certifico, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto de lei, aos senhores vereadores.

Cach. Itapemirim, 25 de junho de 1959

SECRETÁRIO DA CÂMARA

AGUA-DE-SE O PRAZO REGIMENTAL

PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

DATA SUPRA

*Abel Santana*

ABEL SANTANA  
Presidente

nr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 9 / 7 / 59

SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E EDUCAÇÃO

Sala das Sessões, 9 / 7 / 1959

*Abel Santana*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Ao vereador ~~Abel~~ Desobedi  
na fala  
Sala sessões 24 julho 1959*

*[Handwritten signature]*  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Educação  
Parecer:

*Sob o ponto de vista constitucional  
nada a ser já que a educação é  
uma das obrigações dos poderes pu-*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....  
ANEXOS .....

COMISSÃO DE FINANÇAS , VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

PARECER

PROJETO Nº 15/59

Damos parecer favorável ao presente projeto de lei, devendo o Executivo efetuar o pagamento da importância de acôrdo com o excesso de arrecadação. O projeto é ~~de~~ relevante e virá trazer benefícios à classe estudantil local.

Sala das Comissões, 3 de Dezembro de 1959.

Malvino Ferim (PSD) -

- Relator -

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE  
E ASSISTENCIA SOCIAL

Sala das sessões, 10. / 12. / 1959.

Abel Santana  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

ao Vereador Leocádio Marins  
para relatar Barbosa Santiago

*Handwritten signature*

REPUBLICA DO BRASIL  
1-11-1957  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
1957/10/19

*Handwritten signature*

20/10/57

*Handwritten signature*

de acordo com o relatório

Alto (alt. Mandat)

14/10/57

Brasília

Ata do Conselho  
Presidente: Roberto  
(Verbetes pelo P.S.B.)

Em 25 de julho de 1957.

publicos e tal que a lei e apenas um  
homogenea. divergencias, porém, que seja  
o projeto de leis, por seu ritmo  
he autor porque não trata para que  
penado para o aspecto financeiro a  
ser concedido e, com a mesma im-  
portancia, não se refere a fonte de  
onde deveria sair a verba utilizada.  
vel, se realmente no atual momento  
to, ou a ser criada, para o proximo.  
domaco das leis novas, nada vemos que  
proiba o emendamento, direcionado a pro-  
vacao do projeto cuja importancia  
e digna de atencao

Parecer

Das parecer favorável a este  
projeto de lei, pôdo que toda ini-  
ciativa de benefício ao estudante  
pobre deve merecer o apoio dos po-  
deres públicos.

Sala dos Comissos, 10 de Dezembro de 1959.

Leocadio Maria  
(Relator)

de acordo Paulomen Justiz  
10/12/59.

de acordo - Gil Xavier de Menezes

10/12/59

DATA	NUMERO
18/06/59	015/59
DESTINO:	CODIGO:
Arequino - LPK - 313/cm	